



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS


Praça Três Poderes, s/nº, Centro - Fone: 3829-1215
-CEP 35160-011 - Ipatinga

EMENDA MODIFICATIVA N.º 02 AO PROJETO DE LEI N.º
121/2024

Fica alterado o artigo 6º, que passa a vigor com a seguinte
redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo obrigado a revisar o contrato de concessão do transporte público de Ipatinga, a fim de que as tarifas cobradas aos usuários sejam reajustadas na proporção do investimento autorizado por esta lei.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, 07 de junho de 2024.


NEY ROBSON RIBEIRO
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 07/06/24
SECRETARIA GERAL
10-01h


JUSTIFICATIVA

Propõe-se a revisão do contrato de concessão do transporte público de Ipatinga, a fim de estabelecer um mecanismo de reajuste tarifário vinculado ao investimento, visto que as tarifas cobradas aos usuários devem ser reajustadas na proporção do investimento que será financiado por meio de recursos do município.

Isso garantirá que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que os usuários recebam um serviço de qualidade em contrapartida ao investimento realizado.

O sistema de transporte público deve ser acessível a toda a população, com tarifas condizentes com a realidade social e o investimento do município. Isso permitirá que o transporte público seja um instrumento de inclusão social e de combate à desigualdade.



Ney Robson Ribeiro
Ney Professor
Vice-Presidente
Câmara Mun. de Ipatinga